

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.003605/2025-19

Assunto: Aditivo Contratual - Technocopy

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

Unidade Gestora: SINFRA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE LTDA-EPP.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, e pela Superintendente Administrativa e Financeira, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, e, de outro lado, a empresa **Technocopy Service Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.496.615/0001-01, estabelecida na CLSW 102 Bloco B Loja 73, Sudoeste - Brasília - DF, CEP.: 70.670-512, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz de Souza Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 916.938, CPF (MF) nº 344.017.411-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.003605/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em 1 (um) equipamento multifuncional, conforme item 3 da lista de equipamentos, o que equivale a 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato com fundamento na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 677.136,60 (seiscentos e setenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (36 meses)
01	Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) monocromática [A3+; ≥ 80ipm de digitalização (300dpi - Duplex); ≥ 40ppm de impressão]	01	R\$ 1.416,66	R\$ 1.416,66	R\$ 16.999,92	R\$ 50.999,76
02	Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) monocromática [A4; ≥ 60ipm de digitalização (300dpi - Duplex); ≥ 40ppm de impressão]	09	R\$ 463,67	R\$ 4.173,03	R\$ 50.076,36	R\$ 150.229,08
03	Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) policromática [A3+; ≥ 80ipm de digitalização (300dpi - Duplex); ≥ 40ppm de impressão]	02	R\$ 1.861,11	R\$ 3.722,22	R\$ 44.666,64	R\$ 133.999,92
04	Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) policromática [A4; ≥ 60ipm de digitalização (300dpi - Duplex); ≥ 40ppm de impressão]	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00	R\$ 55.080,00
05	Scanner de mesa [A4; ≥ 30ipm de digitalização (300dpi)]	03	R\$ 301,00	R\$ 903,00	R\$ 10.836,00	R\$ 32.508,00
06	Monitor Operacional	01	R\$ 5.444,44	R\$ 5.444,44	R\$ 65.333,28	R\$ 195.999,84
07	Impressão/cópia Monocromática A4	22.000	R\$ 0,03	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	R\$ 23.760,00
08	Impressão/cópia Colorida A4	4.800	R\$ 0,20	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	R\$ 34.560,00

Valor Total	R\$ 18.809,35	R\$ 225.712,20	R\$ 677.136,60
-------------	------------------	-------------------	-------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.024 - Serviços de Locação de Móveis, Máquinas e Equipamentos, do Centro de Custo nº 3.3.02 - TI Atividades de Tecnologia da Informação.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Souza Junior, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 07/07/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 11/07/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270621** e o código CRC **0C38B61D**.